novobanco

00070747280325000030

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Balcão: | | | | |

Nº Conta: Nº Contribuinte: Data: / /

Designação	**Conta Serviços Mínimos Bancários**
Condições de acesso	Pessoas singulares, que: a) não sejam titulares de qualquer conta de depósito à ordem junto do NOVO BANCO, S.A. («novobanco») ou de qualquer outra Instituição de Crédito, ou b) sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem no sistema bancário e tenham sido notificados de que a mesma será encerrada, ou c) sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem e pretendam a sua conversão em conta de serviços mínimos bancários, ou d) sejam titulares de outras contas de depósito à ordem mas que pretendam abrir uma conta de Serviços Mínimos Bancários em que um dos titulares tem mais de 65 anos ou está dependente de terceiros (i.e., que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%), ou e) sendo contitulares de contas nos termos da alínea anterior, não sejam titulares de quaisquer outras contas de depósito à ordem e pretendam aceder individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.
Modalidade	Depósito à ordem.
Meios de movimentação	- Cheques; - Cartão de débito; - Movimentação da conta através da rede de balcões do Banco, dos Canais Diretos e de Caixas Automáticos na União Europeia; - Operações bancárias: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências e ordens permanentes.
Moeda	Euro
Montante	Não aplicável.
Taxa de remuneração	Não aplicável
Cálculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários sujeita a imposto do selo de 4%.

Comissões e despesas

	Comissão		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (mín/máx)	Valor anual		
Serviços Mínimos Bancários	2,40€ (correspondendo a 2,50€ com IS)	4,81€ (correspondendo a 5,00€ com IS)	Imp. selo (4%)	Nota (1) (2) (3)

A comissão de manutenção de conta é postecipada, cobrada de acordo com a data aniversário da conta na periodicidade escolhida.

Nota (1) Conta exclusivamente titulada por pessoas singulares que se enquadrem numa das condições indicadas no campo "Condições de Acesso".

O novobanco pode resolver o contrato nas situações previstas nas Condições Gerais de Abertura de Conta de Serviços Mínimos Bancários, no capítulo I, na cláusula 28. "Cessação do Contrato e Encerramento da Conta D/O pelo Banco". O Banco pode, ainda, resolver o Contrato nas seguintes situações:

- Se o Cliente tiver utilizado deliberadamente a conta para fins contrários à lei.
- Se o Cliente não tiver realizado qualquer depósito, levantamento de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências, incluindo ordens permanentes, no interior da União Europeia e transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros durante, pelo menos, 24 meses consecutivos.
- Se o Cliente tiver prestado informações incorrectas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma.
- Se o Cliente tiver deixado de ser residente legal na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicilio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951, relativo ao Estatuto dos Refugiados e do respectivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes.

Comissões e despesas	- Se, durante a respetiva vigência, verificar que o Cliente possui uma outra conta de depósito à ordem junto do Banco ou de qualquer outra instituição de crédito, salvo nos casos em que (i) sendo essa outra conta coletiva, um dos titulares tiver mais de 65 anos ou estiver dependente de terceiros (i.e., que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%) ou em que (ii) sendo contitular de conta nos termos da alínea anterior, não seja titular de quaisquer outras contas de depósito à ordem e tenha acedido individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários. Nota (2) O valor de comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários apresentado é fixo, cobrado semestralmente e proporcional ao período decorrido, de acordo com a data aniversário da conta. Sempre que ocorra a conversão de um outro tipo de conta para a conta de Serviços Mínimos Bancários, será feito um acerto de cobrança de comissão, calculado de acordo com a periodicidade de cálculo de juros das contas de depósitos à ordem, proporcionalmente ao período decorrido entre a última cobrança e a data da conversão. Nota (3) Comissões por descoberto bancário: não aplicável Na comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários encontram-se incluídos: (i) Os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem; (ii) Disponibilização de um cartão de débito para cada titular da conta; (iii) Acesso à movimentação da conta através de caixas automáticos na União Europeia, Canais Diretos e balcões do Banco; (iv) A realização, a partir da conta, das seguintes operações bancárias: Depósitos e levantamentos de numerário na rede de balcões do Banco; Pagamentos de bens e serviços; Débitos diretos; Transferências a crédito intrabancárias e/ou ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+ através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+ através dos Canais Diretos, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 48 transferências a crédito SEPA+ (nacionais e na União Europeia); Transferências através de aplicações (apps) de pagamento operadas por terceiros, com um limite de cinco transferências por mês e de montante igual ou inferior a 30 euros por operação. Estas transferências acrescem às 25 transferências realizadas no mesmo mês, até ao limite de 30 euros por operação e 150 euros transferidos através da aplicação no mesmo mês, sem a cobrança de comissões adicionais, permitidas a todos os clientes.
Facilidades de descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	Não são permitidas ultrapassagens de crédito, excepto em operações realizadas com cartão de débito.
Outras condições	1. A abertura de uma conta de serviços mínimos bancários depende da celebração de contrato por interessado que não seja titular de outra conta de depósito à ordem (salvo as exceções referidas no campo “Condições de acesso” acima). 2. Para abrir uma conta de serviços mínimos bancários, o interessado deve declarar que não é titular de outra conta de depósito à ordem ou que se enquadra numa das outras condições de acesso indicadas no campo "Condições de Acesso" acima. 3. A emissão da declaração referida em 2. é facultativa, mas a eventual recusa de emissão da mesma constitui fundamento para o novobanco recusar a abertura de conta de serviços mínimos bancários. 4. Se durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do regime dos serviços mínimos bancários o Banco verificar que o Cliente possui uma outra conta de depósito à ordem junto do Banco ou de qualquer outra instituição de crédito, salvo nos casos referidos no campo “Condições de acesso” acima, o Banco poderá resolver o contrato de abertura de conta. 5. Em caso de subscrição por parte do cliente de produtos e serviços bancários não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, será aplicável o Preçário do Banco em vigor nesse momento.
Fundo de garantia de depósitos	Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.

novobanco

00070747280325000030

Instituição depositária	NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.
Validade das condições	A presente data.

Declaração

Declaro que recebi e tomei conhecimento das condições constantes da ficha de informação normalizada.

Data: / /

Assinatura(s) (*)

(*) Assinatura(s) semelhante(s) à(s) que consta(m) no bilhete de identidade ou cartão do cidadão